

Edital de Seleção 23º Inverno Cultural da UFSJ

Oficinas, Palestras, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1. - Tem o presente Edital o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para a inscrição e seleção das **Oficinas, Palestras, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas** a serem realizados durante o **23º Inverno Cultural da UFSJ**, festival cultural organizado pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e executado pela Fundação de Apoio à UFSJ (FAUF), a ocorrer de **17 a 31 de julho de 2010**, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

1.2. - O presente Edital não abrange as normas para inscrição e seleção dos espetáculos de artes cênicas (teatro, dança, circo, bonecos, mímica e etc), de música (shows, recitais, concertos, etc) e das bandas para o Festival de Música Pop & Rock, para se apresentarem no 23º Inverno Cultural, os quais encontram-se regulamentados em editais específicos.

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES

2.1. - Poderão inscrever propostas para a participação no **23º Inverno Cultural da UFSJ** quaisquer *profissionais*, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, independentemente do número de integrantes, para atuação em alguma das categorias estabelecidas no Capítulo III.

2.2. - Entende-se como “profissionais”, no presente Edital, aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área específica.

2.3. - Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever se apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

- **Oficinas** – as quais se dividem conforme as seguintes áreas:
 - Artes Cênicas;
 - Artes Plásticas;
 - Artes Visuais;
 - Arte-educação;
 - Literatura;
 - Música;
 - Especiais (patrimônio cultural, ecologia, artesanato, etc).

- **Palestras**
- **Lançamentos de livros**
- **Mostras de vídeo/cinema**
- **Exposições**

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 - A inscrição das propostas para o “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” estará aberta a partir da divulgação do presente Edital até o dia **5 de fevereiro de 2010, inclusive**, e deverá ser entregue no (ou remetida ao) seguinte endereço:

**“Inscrições: 23º Inverno Cultural da UFSJ”
Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Largo do Carmo
CEP: 36.307-904 – São João del-Rei/MG**

4.2. - Os proponentes deverão enviar para a Organização do Inverno Cultural, através de serviço postal ou pessoalmente, mediante protocolo, por si ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, as informações e documentos especificados no **CAPÍTULO V** (*Documentação, Dados e Materiais Obrigatórios*) e nos **ANEXOS** deste Edital.

4.3. - Não serão aceitas inscrições ou documentos por fax ou e-mail (correio eletrônico).

4.4. - Para cada inscrição (em qualquer das categorias) deverão ser entregues um envelope lacrado, contendo o formulário-proposta de inscrição padrão (**ANEXOS I ou ANEXO II**), devidamente preenchido, a documentação de habilitação mencionada neste Edital e em seus **ANEXOS**, e demais materiais que o proponente julgar necessário incluir, para melhor compreensão de sua proposta.

4.4.1. – No caso de não-aprovação da proposta, o material enviado estará à disposição do proponente pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da divulgação dos selecionados, no endereço previsto no item 4.1. Após este prazo, caso não procurado, o material poderá ser destruído ou fará parte do acervo do evento.

4.4.2. – No caso de aprovação da proposta não serão devolvidos os materiais, fotos, fitas e documentos enviados, ficando a UFSJ e FAUF, em nome do Inverno Cultural, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar referido material na montagem de acervo cultural das mesmas e do evento.

4.5. - A inscrição em qualquer uma das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.6 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as **inscrições protocoladas (até às 18h) e/ou postadas**, contendo todos os dados e documentação necessários, até o dia **5 de fevereiro de 2010, inclusive**. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições. A data registrada no carimbo do correio ou qualquer outro serviço de entrega não poderá ser posterior à data de encerramento das inscrições.

4.7. - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Edital.

4.8. - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

4.9. - A Organização do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares aos profissionais participantes e fixar prazo para o fornecimento das mesmas.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO, DOS DADOS E DOS MATERIAIS

5.1. - Cada inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- Formulário de inscrição (Proposta Padrão), em uma via, devidamente preenchido (**ANEXO I PARA PESSOA JURÍDICA ou ANEXO II PARA PESSOA FÍSICA**). Em caso de grupo de pessoas *não constituído juridicamente*, deverá ser apresentada uma via do **ANEXO II** (formulário pessoa física), contendo os dados completos e documentos pessoais, para cada um dos participantes envolvidos.
- Formulário do **ANEXO III, para OFICINAS e PALESTRAS**
- Formulário do **ANEXO IV, para EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS, LANÇAMENTOS DE LIVRO e MOSTRAS DE VÍDEO/CINEMA.**
- Documentos exigidos no **ANEXO VI.**
- Relação completa de materiais e infraestrutura que julgar necessários para a realização da atividade proposta. A Organização do evento não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material ou estrutura não solicitado quando da submissão da proposta.
- Outros documentos e materiais complementares (opcionais), a critério dos proponentes tais como livros, fotos, vídeos, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios etc.
- Formulário do **ANEXO V**, em caso de inscrição de menores.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. – A Organização do Inverno Cultural pagará remuneração aos proponentes das atividades de **oficinas e palestras**, não o fazendo com relação às atividades de **lançamentos de livros, mostras de vídeo/cinema e exposições de artes plásticas.**

6.1.1. – O valor da remuneração a ser paga aos selecionados das atividades de **oficinas e palestras** será **bruto**, correndo todos os tributos legais pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas inclusive todas as retenções na fonte determinadas por lei.

6.1.2. - Toda e qualquer remuneração pelas atividades exercidas será paga mediante Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal, conforme a natureza jurídica do proponente (pessoa física ou jurídica, respectivamente).

6.1.3 – Com relação às atividades de **oficinas**, o pagamento será realizado sobre a carga horária total oferecida, sendo de R\$40,00 (quarenta reais) o valor da hora-aula para oficinas ministradas por 01 (um) professor e R\$70,00 (setenta reais) para oficinas ministradas por mais de 01 (um) professor. Nesse último caso, o valor da hora-aula será repartido entre os professores.

§ De acordo com as possibilidades de patrocínio que surgirem esses valores poderão ser reajustados em até 20%.

6.1.4. – Com relação às atividades de palestras, o valor da remuneração será ajustado caso a caso entre a Organização do Inverno Cultural e os palestrantes.

6.2. – A Organização do Inverno Cultural fornecerá hospedagem e alimentação para os professores de **oficinas e palestrantes**, caso eles comprovadamente não residam na cidade de São João del-Rei ou em cidades vizinhas, não o fazendo com relação às atividades de **lançamentos de livros, mostras de vídeo/cinema e exposições de artes plásticas**.

6.2.1. - A hospedagem e alimentação serão pagas na forma de diárias, ou por meio de diária e vale-alimentação, ou diretamente aos estabelecimentos comerciais, conforme opção da Organização do evento.

6.2.2. – A não-utilização da hospedagem e alimentação (vale-alimentação ou diária), por qualquer motivo não imputável à Organização do Inverno Cultural, bem como a ocorrência de qualquer evento de não comparecimento, acarretarão na obrigação do participante de proceder à devolução e/ou ao ressarcimento dos respectivos valores à Organização do Inverno Cultural, a qual fica desde já autorizada, de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, a reter tais quantias quando do pagamento da remuneração.

6.2.3. – A Organização do Inverno Cultural não se responsabilizará, em hipótese alguma, por despesas de hospedagem e alimentação fora do período acima indicado ou para pessoas estranhas à atividade a ser realizada.

6.3. – A Organização do Inverno Cultural providenciará o transporte dos proponentes e participantes das atividades de **Oficinas e Palestras**, caso eles comprovadamente não residam na Cidade de São João del-Rei ou em cidades vizinhas, não o fazendo com relação às atividades de **Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas**.

6.3.1 – Poderá a Organização do Inverno Cultural adotar um dos seguintes procedimentos, com relação aos proponentes e participantes das atividades de **Oficinas e Palestras**:

a) conceder passagens rodoviárias; ou

b) fornecer transporte terrestre por meio de veículos a serviço do Inverno Cultural; ou

c) reembolsar os gastos de transporte terrestre efetuados pelos proponentes e participantes, com a aquisição de passagens rodoviárias ou transporte em veículo particular.

6.3.2 – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por conceder passagens rodoviárias, elas serão do tipo “ônibus executivo”.

6.3.3 – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por fornecer transporte terrestre através de veículos a serviço do evento, deverá ser indicado pelo proponente o endereço para o embarque dos participantes e dos equipamentos, bem como o endereço do desembarque quando do retorno.

6.3.4. – Em caso de optar a Organização do Inverno Cultural por reembolsar os gastos de transporte terrestre tidos pelos proponentes e participantes, o procedimento de reembolso terá que necessariamente respeitar as seguintes regras:

- a) No caso de aquisição de passagens pelo proponente e participante: (i) as passagens terão que ser do tipo “ônibus executivo”; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das passagens à Organização do Inverno Cultural.
- b) No caso de utilização de veículos particulares dos proponentes ou dos participantes: (i) será pago o valor de R\$0,40 (quarenta centavos) por quilômetro rodado; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das notas fiscais – série D ou cupom fiscal, em nome da Fundação de Apoio à UFSJ, com as especificações mencionadas no item 6.5, abaixo; (iii) só será pago o combustível consumido por um único carro, salvo se comprovadamente forem necessários mais veículos para transporte dos integrantes de determinada atividade e dos materiais necessários à sua realização.

6.3.5. – A Organização do Inverno Cultural não se responsabilizará, em hipótese alguma, por despesas de transporte fora do período acima indicado ou para pessoas estranhas à atividade a ser realizada.

6.3.6 – A Organização do Inverno Cultural providenciará o traslado dos proponentes e participantes das atividades de Oficinas e Palestras somente para os eventos realizados no *Campus* CTAN.

6.4. – Fornecerá a Organização do Inverno Cultural, ainda:

- a) Para as atividades de **Lançamentos de Livros e Exposições de Artes Plásticas**, um coquetel no dia de abertura da atividade, em local e em condições a serem estabelecidas pela Organização do Inverno Cultural.
- b) Para as atividades de **Lançamentos de Livros**, uma pessoa responsável pela comercialização de exemplares da obra lançada, sendo revertidas integralmente ao proponente os rendimentos decorrentes.
- c) Para as atividades de **Exposições de Artes Plásticas**, a montagem do espaço, os equipamentos necessários de iluminação, a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

6.5. – Eventuais despesas realizadas pelo proponente e autorizadas expressamente pela Organização do Inverno Cultural deverão apresentar os correspondentes documentos fiscais de comprovação, de acordo com a legislação vigente, contendo os dados completos da **FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ (FAUF), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 05418239/0001-08, situada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36.307-352**, e do(s) projeto(s) do(s) qual(is) se originou as referidas verbas, sob pena de não serem reembolsadas.

6.6. – Para a atividade de **Lançamento de Livros**, o proponente deverá doar no mínimo 20 (vinte) exemplares da obra a ser lançada para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX da Universidade Federal de São João del-Rei, devendo enviá-los por correio até o dia **1º de julho de 2010**, sob pena de ulterior desclassificação.

6.7. - Todo o material que, apesar de solicitado e fornecido pela Organização do Inverno Cultural ao proponente para a realização das atividades objeto do presente edital, não vier a ser utilizado, será devolvido à Organização do Inverno Cultural, em perfeito estado de conservação.

6.8. - A **Oficina** que não preencher pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas poderá ser cancelada, cabendo esta prerrogativa, com exclusividade, à Organização do Inverno Cultural.

6.9. - Não haverá cobrança de ingressos para as atividades de **Palestras, Lançamentos de Livros, Mostras de Cinema/Vídeo e Exposições de Artes Plásticas**. Para as atividades de **Oficinas**, todavia, poderá a Organização do Inverno Cultural cobrar o valor de uma taxa de inscrição, sem haver repasse do montante arrecadado ao proponente da atividade.

6.10. - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

7.1 – Para julgamento das propostas relativas às Oficinas e Exposições serão adotados os seguintes critérios:

7.1.1 – Para julgamento das propostas relativas às oficinas/Artes Cênicas serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Currículo Vitae (devidamente comprovado);
- 2 – Adequação da proposta ao Inverno Cultural;
- 3 – Especificações – detalhamento claro das necessidades técnicas e de material;
- 4 – Custo – custo do material exigido para o aluno.

7.1.2 – Para julgamento das propostas relativas às exposições e oficinas/Artes Plásticas serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Coerência e pertinência da proposta com os objetivos do evento;
- 2 – Qualidade técnica e formatação da apresentação da proposta;
- 3 – Formação e experiência comprovada do proponente na área em questão;
- 4 – Viabilidade técnica e orçamentária da proposta;
- 5 – Currículo com ênfase na formação e atuação profissional.

7.1.3 – Para julgamento das propostas relativas às oficinas/Artes Visuais serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Modalidades – deverão tratar de uma ou mais das seguintes modalidades de Artes Visuais e suas interfaces: cinema, fotografia, vídeo, web art, performance;
- 2 – Construção de conhecimento – deverão promover a construção de conhecimento em torno de um produto de relevância artística, social ou educativa;
- 3 – Experiência – deverão proporcionar uma iniciação na área, indicando possibilidades de aplicação na vida artística e profissional.

7.1.4 - Para julgamento das propostas relativas às oficinas/Arte-Educação serão adotados os seguintes critérios:

- 1- Relevância da proposta;
- 2- Originalidade;
- 3- Compromisso com a educação de crianças, jovens ou adultos;
- 4- Promover a vivência artística de forma a contribuir para a formação dos participantes;
- 5- Experiência profissional (currículo).

7.1.5 – Para julgamento das propostas relativas às oficinas/Literatura serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Produção na área cultural;
- 2 – Interface com a realidade local;

- 3 – Possibilidade de fomentar a produção cultural local;
- 4 – Caráter educativo.

7.1.6 – Para julgamento das propostas relativas às oficinas/Música serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – viabilidade da infra-estrutura solicitada para apresentação da oficina e possíveis readequações às condições do festival;
- 2 – custos – viabilidade orçamentária;
- 3 – qualidade artística;
- 4 – Ineditismo da proposta na região – para os casos de espetáculos/oficinas que não sejam inéditos, justificativa para a continuidade ou repetição;
- 5 – variedade de público alvo e possibilidades de interação com demandas sociais da região;
- 6 – adequação da proposta ao Inverno Cultural.

7.1.7 – Para julgamento das propostas relativas às Oficinas Especiais serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Originalidade do projeto;
- 2 – Seriedade e descrição coerente da proposta com a área pretendida;
- 3 – Relevância do projeto que será analisada sob o ponto de vista da capacitação e aperfeiçoamento, sendo selecionados módulos para iniciantes e iniciados;
- 4 – *Curriculum vitae*.

7.2 – Para julgamento das propostas relativas às Palestras e Lançamentos de Livros serão adotados os seguintes critérios:

7.2.1 – Para julgamento das propostas relativas às Palestras e Lançamentos de livros/Artes Visuais serão adotados os seguintes critérios:

- 1 - Modalidades – as palestras e os lançamentos de livros deverão tratar claramente de uma ou mais das seguintes modalidades de Artes Visuais ou suas interfaces: cinema, fotografia, vídeo, web art, performance;
- 2 – Atualidade e relevância – deverão apresentar discussões atualizadas e relevantes sobre as modalidades em questão;
- 3 – Adequação da proposta ao Inverno Cultural.

7.2.2 – Para julgamento das propostas relativas às Palestras e Lançamentos de livros/Literatura serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Currículo;
- 2 – Temática atual e relevante;
- 3 – Possibilidade de fomentar a produção cultural local;
- 4 – Produção na área cultural;
- 5 – Ineditismo e criatividade;
- 6 – Relevância literária da obra;
- 7 – Publicação das obras no biênio 2009/2010.

7.2.3 – Para julgamento das propostas relativas às Palestras e Lançamentos de livros/Arte-Educação serão adotados os seguintes critérios:

- 1-Relevância da proposta;
- 2-Originalidade;
- 3-Compromisso com a educação de crianças, jovens ou adultos;

- 4-Promover a vivência artística de forma a contribuir para a formação dos participantes;
- 5-Experiência profissional (currículo).

7.2.4 – Para julgamento das propostas relativas às Palestras e Lançamentos de livros/Especiais serão adotados os seguintes critérios:

- 1 – Originalidade do projeto;
- 2 – Seriedade e descrição coerente da proposta com a área pretendida;
- 3 – Relevância do projeto que será analisada sob o ponto de vista da capacitação e aperfeiçoamento, sendo selecionados módulos para iniciantes e iniciados;
- 4 – *Curriculum vitae*.

7.3 – Para julgamento das propostas relativas às Mostras de vídeo/Cinema serão adotados os seguintes critérios:

7.3.1 – Para julgamento das propostas relativas às Mostras de vídeo/Cinema- Artes Visuais serão adotados os seguintes critérios:

- 1 - Modalidades – deverão contemplar uma das seguintes modalidades de Artes Visuais: cinema, fotografia, vídeo;
- 2 – Formação crítica e relevância artística – deverão promover a formação crítica e o contato com produtos de relevância artística, social ou educativa dentro da modalidade em questão;
- 3 – Adequação da proposta ao Inverno Cultural.

7.4. - O aceite da proposta será comunicado ao proponente até o dia **16 de abril de 2010** por correio com aviso de recebimento ou por e-mail.

7.4.1. - As propostas serão selecionadas por uma Curadoria designada pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSJ, especialmente formada para esse fim.

7.4.2. - Todos os selecionados firmarão contratos de prestação de serviços caracteristicamente eventuais com a FAUF, conforme legislação brasileira vigente.

CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

8.1. - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do Inverno Cultural a divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos etc.).

8.2. - Os proponentes selecionados fornecerão à Organização do Inverno Cultural, seu material de imprensa (fotos, fitas de vídeo BETACAM ou U-Matic, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) para constar em todo o material gráfico e promocional do **“23º Inverno Cultural da UFSJ”**, bem como para divulgação da atividade contratada e do evento em mídia impressa e programas, agendas das emissoras de rádio, televisão e site do evento. Para este fim, os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o uso de sua imagem e de todo o material anteriormente citado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

8.3. - É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao **“23º Inverno Cultural da UFSJ”**, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento.

8.4. - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro, gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, a sua participação no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, para fins de arquivo da **UFSJ**, da **FAUF** e do evento e para divulgação do mesmo na presente e futuras edições do Inverno Cultural.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - Os casos omissos serão decididos pela Organização do Inverno Cultural.

9.2. – A organização do evento reserva-se o direito de convidar profissionais para ministrar oficinas e palestras, ou para realizarem exposições de artes plásticas, mostras de vídeo/cinema e/ou lançamento de livros, em paralelo às atividades selecionadas através do presente Edital.

9.3. - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Projetos Artísticos e Culturais ou na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379 2501 ou 3379 2510, no horário de 08 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail extensao@ufs.edu.br

CAPÍTULO X – CLÁUSULA DO FORO

10.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2009.

Telma Valéria de Resende
Coordenadora Geral Adjunta do 23º Inverno Cultural da UFSJ

Professor Marcos Vieira Silva
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Coordenador Geral do 23º Inverno Cultural da UFSJ

Professor Helvécio Luiz Reis
Reitor

ANEXO I - FORMULÁRIO/PROPOSTA DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)
NATUREZA DA ATIVIDADE

Marcar com um "X":

- Oficina
- Palestra
- Lançamento de Livro
- Exposição de Artes Plásticas
- Mostra de vídeo/cinema

I – DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Endereço da Sede Social:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Telefones:			E-mail:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
Nº de Inscrição no INSS ou do PIS ou Pasep:		Nacionalidade:	
RG e órgão emissor:	CPF:	Data de nascimento:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones (residencial, comercial e celular):		E-mail:	

Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS encaminhados para a inscrição. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO/PROPOSTA DE PESSOA FÍSICA

(em caso de grupo de pessoas não constituído juridicamente, preencher um formulário para cada integrante da atividade)

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

NATUREZA DA ATIVIDADE

Marcar com um "X":

- Oficina
- Palestra
- Lançamento de Livro
- Exposição de Artes Plásticas
- Mostra de vídeo/cinema

I – DADOS DA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:			
Profissão:		Estado Civil:	
Nº de Inscrição no INSS ou do PIS ou Pasep:		Nacionalidade:	
RG e Órgão emissor:	CPF:	Data de nascimento:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones (residencial, comercial e celular):		E-mail:	

ATENÇÃO: Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS encaminhados para a inscrição.
Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS E PALESTRAS

NATUREZA DA OFICINA OU PALESTRA

Marcar com um “X”:

- Artes Plásticas
- Artes Visuais
- Artes Cênicas
- Arte-educação
- Literatura
- Música
- Especiais (patrimônio cultural, ecologia, artesanato etc.). Especificar: _____

ESPECIFICAÇÕES

Título da Oficina / Palestra:	
Carga horária total (20 ou 40 horas):	Carga horária diária:
Público alvo:	Faixa etária:
Pré-requisitos do aluno:	Número de vagas - Mínimo: Máximo:
Material do aluno (a ser providenciado pelo aluno):	
RESUMO DA PROPOSTA (para constar do folder – máximo de 5 linhas)	
OBJETIVOS	
CURRICULUM VITAE RESUMIDO (para constar do folder – máximo de 5 linhas)	

Infraestrutura necessária

Espaço Físico (tipo de sala, tipo de piso e dimensões da sala de aula, etc):

Materiais e Equipamentos

Item	Descrição dos materiais e/ou equipamentos	Quantidade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Local e Data

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DAS DEMAIS ATIVIDADES

NATUREZA DA ATIVIDADE

Marcar com um “X”:

- Lançamento de Livro
- Exposição de Artes Plásticas (apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material a ser utilizado na construção, estimativa e custos, tempo previsto para construção, instruções para construção, descrição detalhada da instalação (iluminação, circulação, segurança)
- Mostra de vídeo/cinema

ESPECIFICAÇÕES

RESUMO DA PROPOSTA (para constar do folder – máximo de 5 linhas)

CURRICULUM VITAE RESUMIDO (para constar do folder – máximo de 5 linhas)

Local e Data

Assinatura

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)
(A ser assinado por ambos os pais)

Eu(nós), abaixo qualificado(s), responsável(is) legal(is), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____ (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos ____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no **23º Inverno Cultural da UFSJ**, a realizar-se em São João del-Rei/MG, de 17 a 31 de julho do ano de 2010, evento este organizado pela **Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ** e executado pela **FAUF – Fundação de Apoio à UFSJ**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo menor, quais sejam:

_____.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações acima.

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:
Data de Nascimento:
CPF:
CI/RG: _____ Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):
Telefones de Contato (COM DDD):

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:
Data de Nascimento:
CPF:
CI/RG: _____ Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):
Telefones de Contato (COM DDD):

*OBS. Reconhecer a firma (assinatura) do(s) declarante(s) em Cartório de Notas.

ANEXO VI - DOCUMENTOS DOS PROPONENTES E DOS PARTICIPANTES, A SEREM ENVIADOS À ORGANIZAÇÃO DO INVERNO CULTURAL

1) Documentos do proponente pessoa jurídica:

- Cópia do **contrato social atualizado e cartão de CNPJ/MF**, se pessoa jurídica de fins econômicos, ou cópia do **estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria e cartão de CNPJ/MF**, se pessoa jurídica de fins não-econômicos.
- Cópia do **RG e do CPF do representante legal** da pessoa jurídica proponente.

2) Documentos do proponente pessoa física:

- Cópia do **RG e do CPF do proponente**.

3) Documentos dos profissionais participantes (inclusive do proponente):

- *Curriculum vitae*.
- Cópia da **Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB)**, se for o caso;
- Cópia do **Registro Profissional de artista ou técnico em espetáculos na Delegacia Regional do Trabalho (DRT/Sated)**, se for o caso;
- Cópia do **Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical Obrigatória** do ano corrente;
- Cópia do **Comprovante de pagamento da anuidade da Ordem dos Músicos do Brasil**, se for o caso;
- **Autorização dos pais ou responsáveis em caso de participante menor de dezoito (18) anos.**



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

1ª via-Proponente

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” na categoria **Oficinas, Palestras, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas**

PROponente: NOME: _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João Del Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

2ª via-UFSJ

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**” na categoria **Oficinas, Palestras, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas**

PROponente: NOME: _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____
--

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João Del Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ